

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 212



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 Ano II | Edição 212

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado

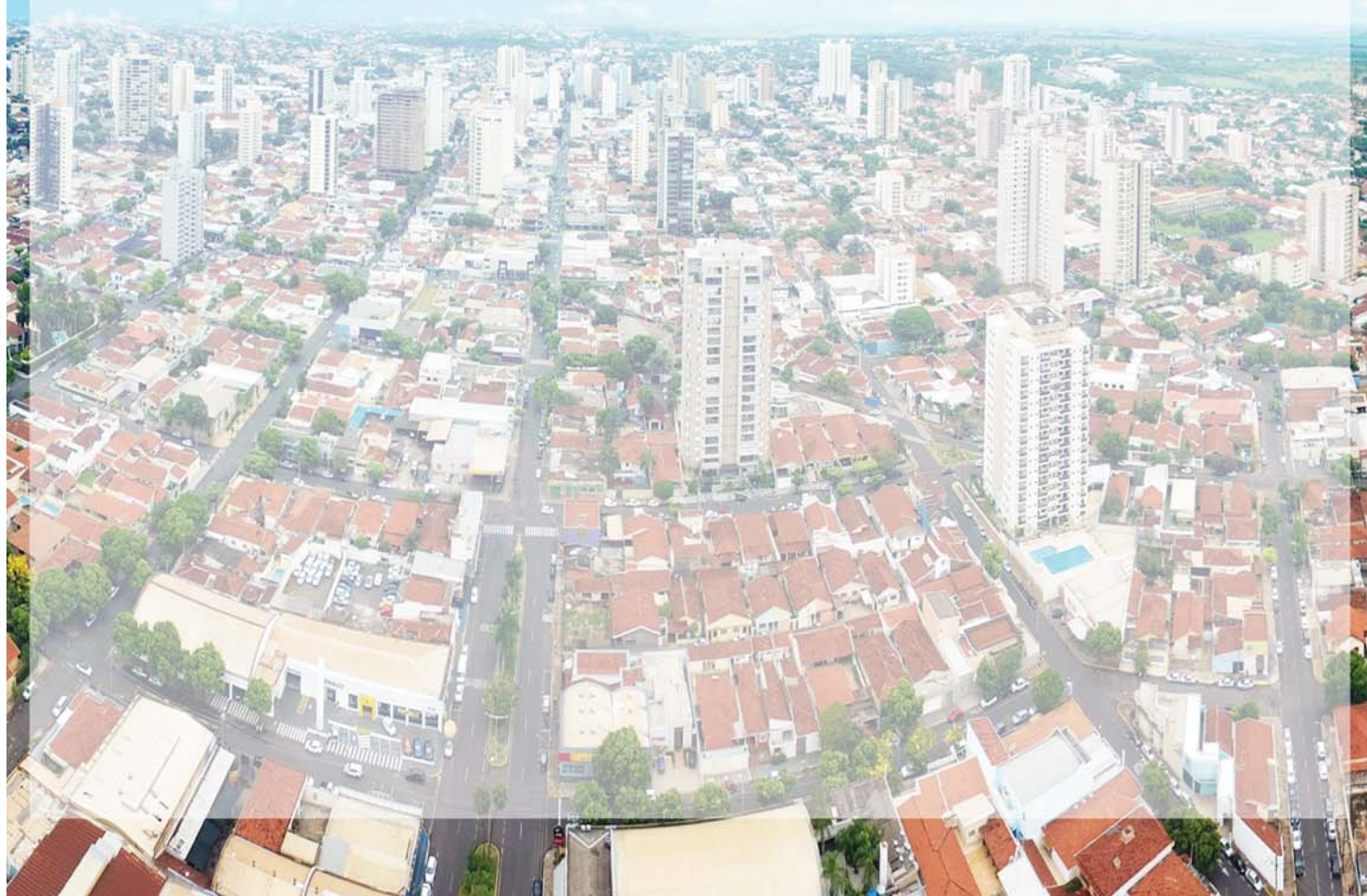
3

3

3

6

6



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.664 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS (biênio 2021/2023)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 6.305, de 18 de julho de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 6.536, de 14 de dezembro de 2004, bem como as indicações efetuadas pelas entidades e órgãos que se fazem representados no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ofício n.º 13/2021 (expediente n.º 12.492/21) do Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal n.º 6.305, de 18 de julho de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 6.536, de 14 de dezembro de 2004, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

I) 11 membros representando o Poder Executivo Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1) Titular: Luciane Yoshiy

Suplente: Edson Neves Terra Júnior

2) Titular: Jorge Henrique Grengre Cinti

Suplente: Priscila Mendes Gomes

b) 2 representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1) Titular: Alessandra Maria Pedroso Mendes

Suplente: Jardes Antunes de Freitas

2) Titular: Juliana Nicoletti Rodrigues

Suplente: Aline Juliane da Silva Gironde

c) 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1) Titular: Vera Elaine Guglielmi

Suplente: Vivian de Paula Rodrigues Nascimento

2) Titular: Marivan Santana Telles

Suplente: Renata Ribeiro de Lima

d) 1 representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Carlos Eduardo Bogar Spegorin

Suplente: Gustavo Pompílio

e) 1 representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Luis Roberto Pereira

Suplente: Priscila Lopes Montibeller de Oliveira

f) 1 representante da Secretaria Municipal de Segurança:

Titular: Ataíde Gomes

Suplente: José Pereira da Silva

g) 1 representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Manoel Ferreira dos Santos Júnior

Suplente: Ana Carolina Corrêa Paes

h) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho:

Titular: Sirlene Aparecida Datorre de Souza

Suplente: Hugo Eugênio Moraes

II – 11 membros representando a sociedade civil organizada, provenientes dos seguintes segmentos:

a) Família:

Associação Amorexigente de Araçatuba:

Titular: Eva Rosana Ruccini Sversut

Suplente: Maria Darci de Oliveira dos Santos

b) Criança e Adolescente:

Associação Beneficente “João Arlindo”:

Titular: Lenice de Freitas Oliveira Santos

Suplente: Diandra Silazaki Caxali

c) Pessoa Idosa:

Asilo São Vicente de Paulo:

Titular: Fernanda Rahal Disposti

Suplente: Mayara Zadi de Souza Faria

d) Pessoa com Necessidades Especiais:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba – APAE:

Titular: Rosemeire Pagan Fernandes

Associação de Amigos do Autista – AMA:

Suplente: Claudia Cristina Santiago Carvalho

e) Migrante e População de Rua:

Casa Bom Samaritano “Manolo Garcia”:

Titular: Augusta Benedito Pereira

Associação dos Catadores de Papel de Araçatuba – ACREPOM:

Suplente: Meridiana Nogueira Prates

f) Sociedade Amigos de Bairro:

a indicar

g) Associações Comunitárias:

Augusta e Respeitável Loja Maçônica Tupy 0955 – Cruz da

Perfeição Maçônica:

Titular: Roberto Veiga Castilho

Suplente: Claudenil Luiz de Almeida

h) Clubes de Serviço:

Rotary Club de Araçatuba Alvorada:

Titular: Lenira Sonia Borgeth

Suplente: Byron Roberto Marques de Sousa

i) Sindicatos Patronais:

a indicar

j) Sindicato de Trabalhadores:

a indicar

k) Direitos Humanos e Cidadania:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 28.^a Subseção de Araçatuba:

Titular: Albertino de Lima

Associação Casa Maria:

Suplente: Thaína Freitas da Silva

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a solenidade de posse que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, às 14h30min, de forma on-line.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.667 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o art. 2.º do Decreto n.º 21.646/21 para adequar o horário de funcionamento das atividades tidas como não essenciais no município ao Decreto Estadual n.º 65.529/21”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera disposições sobre medidas de quarentena no Estado de São Paulo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Para o funcionamento das atividades tidas como não essenciais no município de Araçatuba, todos os estabelecimentos deverão observar os regramentos do Plano São Paulo com as modificações do Decreto Estadual n.º 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, conforme segue:

ATIVIDADE COM ATENDIMENTO PRESENCIAL

I - Shopping Center, Galerias e Estabelecimentos Congêneres:

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 12 (doze) horas - após as 6h e antes das 22h;

c) praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

II – Comércio em Geral, incluindo as Lojas Estabelecidas no Multishop – Centro de Compras:

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 12 (doze) horas – após as 6h e antes das 22h

1) de segunda a sexta-feira: das 9 às 18h;

2) sábados: das 9h às 16.

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

III - Comércio Varejista de Mercadorias - Lojas de Conveniência:

- sem restrições.

IV - Serviços:

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 10 (dez) horas - após as 6h e antes das 20h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

V - Consumo Local (Restaurantes e Similares):

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 10 horas - após as 6h e antes das 22h;

c) consumo local e atendimento exclusivo apenas para clientes sentados;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VI - Consumo Local (Bares):

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 10h - após as 6h e antes das 20h;

c) consumo local e atendimento exclusivo apenas para clientes sentados;

d) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VII - Salões de Beleza e Barbearias:

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 10 (dez) horas – após as 6h e antes das 22h;

c) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

VIII - Academias de Esporte de todas as modalidades e Centros de Ginástica:

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 10 (dez) horas - após as 6h e antes das 22h;

c) agendamento prévio com hora marcada;

d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;

e) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IX - Eventos, Convenções e Atividades Culturais:

a) capacidade limitada a 40% da quantidade máxima estabelecida pelo AVCB;

b) horário de funcionamento reduzido a 10 (dez) horas - após as 6h e antes das 22h;

c) obrigação por parte do proprietário ou responsável pelo estabelecimento de medidas de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;

d) assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;

e) proibição de atividades com público em pé;

f) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

X – Demais Atividades que Geram Aglomeração:

- não permitido.

Art. 2.º Além das condições de funcionamento das atividades fixadas neste Decreto, todos deverão seguir os protocolos geral e setorial específicos previstos no Plano São Paulo, disponibilizados no site eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de fevereiro de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TEL 18 3636.1114
e-mail: saude@aracatua.sp.gov.br

COMUNICADO AO PÚBLICO

Atendendo ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, e Lei nº. 12.438 de 06 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 141/2012 **COMUNICAMOS** ao público em geral que no próximo dia **25/02/2021**, quinta-feira, às 19 horas, a Secretaria Municipal de Saúde estará presente na Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de julho, nº. 26, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde deverá ser exposto o relatório de gestão envolvendo as contas e os recursos da saúde, oferta e produção de serviços e quanto às auditorias iniciadas ou concluídas, no terceiro Quadrimestre de 2020.

Araçatuba, 19 de fevereiro de 2021.


Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde
Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde